



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1666, DE 06 DE MAIO DE 2019

"Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais do grupo de Magistério, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **APROVOU** e, ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do grupo do magistério ativos, inativos e pensionistas na ordem de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos.

Parágrafo Único – Os valores retroativos a serem pagos aos servidores do magistério municipal, que teve a data-base de janeiro, será realizado em 3 (três) parcelas, e incidirá na folha do mês subsequente a aprovação da presente lei.

Art. 2º Ficam alteradas os vencimentos do grupo de magistério em conformidade ao disposto no caput do art. 1º, inseridos na tabela, conforme anexo.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Porto Murtinho – MS, 06 de maio de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1666/2019**

TABELA – A – PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2,00
A=1,00	1.278,90	1.918,34	2.238,07	2.557,79
B=1,10	1.406,78	2.110,18	2.461,87	2.813,57
C=1,15	1.470,73	2.206,09	2.573,78	2.941,46
D=1,20	1.534,67	2.302,01	2.685,68	3.069,35
E=1,25	1.598,62	2.397,93	2.797,58	3.197,24
F=1,30	1.662,56	2.493,85	2.909,49	3.325,13
G=1,35	1.726,51	2.589,76	3.021,39	3.453,02
H=1,40	1.790,45	2.685,68	3.133,30	3.580,91

TABELA – B – PROFESSOR 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1,00	1,50	1,75	2,00
A=1,00	2.557,79	3.836,68	4.476,13	5.115,58
B=1,10	2.813,57	4.220,35	4.923,75	5.627,14
C=1,15	2.941,46	4.412,19	5.147,55	5.882,92
D=1,20	3.069,35	4.604,02	5.371,36	6.138,70
E=1,25	3.197,24	4.795,86	5.595,17	6.394,48
F=1,30	3.325,13	4.987,69	5.818,98	6.650,25
G=1,35	3.453,02	5.179,53	6.042,78	6.906,03
H=1,40	3.580,91	5.371,36	6.266,58	7.161,81

TABELA – C – TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,50	1,75	2,00
A=1,00	3.836,68	4.476,13	5.115,58
B=1,10	4.220,35	4.923,75	5.627,14
C=1,15	4.412,19	5.147,55	5.882,92
D=1,20	4.604,02	5.371,36	6.138,70
E=1,25	4.795,86	5.595,17	6.394,48
F=1,30	4.987,69	5.818,98	6.650,25
G=1,35	5.179,53	6.042,78	6.906,03
H=1,40	5.371,36	6.266,58	7.161,81



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

TABELA – D – ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,90	2,15
A=1,00	4.220,35	4.859,80	5.499,25
B=1,10	4.642,39	5.345,78	6.049,17
C=1,15	4.853,40	5.588,77	6.324,14
D=1,20	5.064,42	5.831,76	6.599,10
E=1,25	5.275,44	6.074,76	6.874,06
F=1,30	5.486,46	6.317,74	7.149,02
G=1,35	5.697,47	6.560,73	7.423,99
H=1,40	5.908,49	6.803,72	7.698,94

Porto Murtinho – MS, 06 de maio de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal